

**AUDITORIA SISTÊMICA. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, COM ENFOQUE NO PASSIVO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO-GECJ.** Trata-se de procedimento de Auditoria sistêmica que tem por objetivo avaliar a eficiência, a efetividade e a conformidade da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de acordo com a Resolução CSJT nº 137/2014 e a legislação correlata, com enfoque no passivo da GECJ.

Diante do relatório, estudos e conclusão da área técnica – SECAUDI/CSJT, e nos termos do art. 88 do regimento interno deste Conselho, impõe-se homologar o resultado e o Relatório Final apresentado pela SECAUDI/CSJT na presente Auditoria Sistêmica, a fim de que sejam integralmente adotadas as medidas constantes da Proposta de Encaminhamento. Procedimento de auditoria que se admite e homologa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Procedimento de Controle Administrativo nº **CSJT-A-303-57.2021.5.90.0000**, em que é Interessado **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO-CSJT**.

Trata-se de Auditoria sistêmica para avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com enfoque no passivo da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

Mediante o despacho exarado em 25/3/2021 (peça seq. 7), determinou-se o envio de ofício aos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de comunicar a realização da aludida Auditoria, com a solicitação de encaminhamento dos documentos necessários.

A Secretaria de Auditoria deste Conselho Superior, SECAUDI, em 16/9/2022, apresentou o relatório final da presente Auditoria, identificando algumas inconformidades, tais como: atraso na execução do Programa Sigep-JT; ausência de previsão de concessão de acesso ao Sigep-JT em Perfil Auditor; atraso na implantação de módulos do Sigep-JT em Tribunais Regionais do Trabalho; falha no cumprimento de exigências normativas previamente ao pagamento de Passivos; falha de registro de passivo de GECJ no Siafi; e falha na apuração dos valores devidos a título de passivo de GECJ. Assim, concluiu haver a necessidade de se aprimorarem os mecanismos de controle interno adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e, ainda, pelo Programa Sigep-JT, a fim de garantir a regularidade na gestão de pagamento de pessoal, especialmente no que se refere aos passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (seq. 243).

Os autos foram a mim distribuídos, por sorteio, em 19/9/2022 (seq. 245).

É o relatório.

### **V O T O**

**AUDITORIA SISTÊMICA. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, COM ENFOQUE NO PASSIVO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO.**

#### **I – ADMISSIBILIDADE**

O procedimento de Auditoria foi instaurado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2021.

**Admito** o presente procedimento de Auditoria, porque inserida a apreciação na competência deste Conselho, nos termos dos arts. 6º, IX, 21, I, f, 86, 87 e 88 do RICSJT.

## II - MÉRITO

Trata-se de Auditoria Sistêmica visando a avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com enfoque no passivo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição-GECJ, decorrente da decisão proferida pelo CNJ em 30/12/2021, nos autos do PCA 10724-92.2020.2.00.000, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2022, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SACAUDI 101/2021.

Relatório de Fatos Apurados iniciado à pág. 12.326 e finalizado às págs. 19656/19657 dos autos.

Em setembro de 2022, a SECAUDI apresentou o Relatório Final da Auditoria Sistêmica (págs. 19.683 e ss.), com o seguinte resumo do trabalho realizado:

### RESUMO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para 2022 (Ato CSJT.GP.SECAUDI 101/2021), realizou-se auditoria para avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, com enfoque no passivo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

Ressalte-se que este relatório visa também cumprir despacho da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 16/2/2022, constante nos autos do Processo SEI 6000062/2022-90.

A partir dos aspectos avaliados, tem-se, como principais inconformidades encontradas: atraso na execução do Programa Sigep-JT; ausência de previsão de concessão de acesso ao Sigep-JT em Perfil Auditor; atraso na implantação de módulos do Sigep-JT em Tribunais Regionais do Trabalho; falha no cumprimento de exigências normativas previamente ao pagamento de Passivos; falha de registro de passivo de GECJ no Siafi; e falha na apuração dos valores devidos a título de passivo de GECJ.

O volume total de recursos fiscalizados superou a cifra de R\$ 56 milhões, correspondente à soma dos valores das rubricas que compõem os valores pagos de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição decorrentes do entendimento do CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000, conforme informado por meio das bases de dados enviadas pelos Tribunais.

O trabalho realizado possibilitou concluir pela necessidade de se aprimorarem os mecanismos de controle interno adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e, ainda, pelo Programa Sigep-JT, a fim de garantir a regularidade na gestão de pagamento de pessoal, especialmente no que se refere aos passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são quantitativos, no valor modular de R\$ 535.469,82 relativo às divergências identificadas no cálculo de passivos de GECJ decorrentes do entendimento do CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000, e qualitativos, tendo em vista os avanços quanto à implantação do Sigep-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho e o aprimoramento dos controles internos a serem adotados pela Justiça do Trabalho quanto à gestão de passivos de pessoal.

Feita a regular análise, seguiu-se a conclusão:

### " 3. CONCLUSÃO

Os trabalhos desenvolvidos no decorrer da auditoria possibilitaram o alcance do objetivo delineado e obtenção de respostas para as questões de auditoria formuladas.

Quanto à verificação se os Tribunais implantaram e utilizaram o Sigep-JT (especificamente os Módulos Principal, GECJ, Gestão de Passivos e FolhaWeb) para pagamento dos Passivos de GECJ decorrentes da decisão de 30/12/2021 no PCA CNJ 0010724-92.2020.2.00.0000, constatou-se que o Sigep-JT ainda não se encontra plenamente em operação na Justiça do Trabalho. Ademais, que nenhum TRT utilizou exclusivamente o Sigep-JT para apurar os passivos de pessoal objeto da presente auditoria.

Quanto a esse aspecto, foi destacada a situação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que não finalizou a implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que não finalizou a implantação do Módulo de Gestão de Passivos do Sigep-JT.

Cabe ressaltar o propósito do Sigep-JT de implantar uma solução única e integrada de gestão de pessoas nos órgãos da Justiça do Trabalho, a fim de promover a padronização de processos, garantir a consistência das informações e aprimorar a eficiência operacional das unidades envolvidas.

Ademais, reportou-se que o Sigep-JT até o momento não prevê a concessão de acesso em Perfil Auditor, que permita, às equipes de auditoria do Regional e do CSJT, a consulta aos dados em produção do TRT, sem a possibilidade de edição; o que compromete a auditabilidade e confiabilidade das informações, fatores preconizados no próprio Plano de Gerenciamento do Programa.

Os trabalhos da Auditoria permitiram identificar que, até o momento, tal objetivo não foi devidamente alcançado, fazendo-se necessário um avanço quanto à priorização do Programa Sigep-JT, de forma a receber o devido patrocínio do CSJT e uma alocação de recursos proporcional à demanda exigida frente à relevância e criticidade da Gestão de Pagamento de Pessoal na Justiça do Trabalho, com vistas a garantir a superação dos obstáculos existentes e, por fim, a efetiva concretização do Programa.

Cabe destacar que a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2023 destina mais de R\$ 20 bilhões para despesas com pessoal.

Entre os benefícios esperados com a implantação do Sigep-JT, destaca-se a garantia da padronização e da consistência dos cálculos da folha de pagamentos dos órgãos da Justiça do Trabalho, especialmente nos casos que envolvam cálculos de passivos.

Quanto a esse ponto, vale frisar a recente edição da Resolução CSJT 343/2022, que promoveu significativa alteração nos índices de correção monetária e juros aplicados aos passivos trabalhistas, o que tende a gerar novos valores de passivos na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Quanto à verificação se os passivos pagos de GECJ, decorrentes da decisão de 30/12/2021 no PCA CNJ 0010724- 92.2020.2.00.0000, foram adequadamente instruídos, identificou-se que os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 14ª, 16ª, 18ª, 19ª, 23ª e 24ª Regiões apresentaram falhas no cumprimento de exigências normativas decorrentes da ausência de

Processo Administrativo para apuração e pagamento de passivos, da relação nominal dos beneficiários, da discriminação dos valores do principal e da correção monetária, do Termo de Reconhecimento de Dívida, e/ou da declaração de inexistência de demanda judicial.

Identificaram-se, ainda, falhas no registro de passivo de GECJ no Siafi por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 8ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª e 22ª Regiões.

No que se refere à adequação dos valores pagos a título de passivos de GECJ, identificaram-se falhas na apuração dos valores devidos nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 10ª, 14ª e 18ª Regiões. Mais uma vez, merece destaque a situação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na qual foram apuradas inconsistências em mais de 40% da base de dados utilizada para a apuração dos valores devidos a título de GECJ. (págs. 19.974/19.977)

Foram devidamente auditadas todas as unidades objeto da auditoria indicadas no escopo – Unidades de Gestão de Pessoas, de Orçamento e Finanças e de Tecnologia da Informação, e instâncias do Programa Sigep-JT, nos Tribunais Regionais e no próprio CSJT, tendo sido alcançado o objetivo da auditoria, que era o de avaliar a eficiência, a efetividade e a conformidade da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de acordo com a Resolução CSJT nº 137/2014 e a legislação correlata.

E, diante da constatação pela SECAUDI de que o Sigep-JT ainda não se encontra plenamente em operação na Justiça do Trabalho, uma vez que nenhum Tribunal Regional utilizou exclusivamente o Sigep-JT para apurar os passivos de pessoal (objeto da presente auditoria), concluiu a área técnica ser necessário um avanço quanto à priorização do Programa Sigep-JT.

Além disso, a respeito dos passivos pagos de GECJ (decorrentes da decisão proferida em 30/12/21, no PCA CNJ 0010724- 92.2020.2.00.0000), a área técnica identificou que a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho apresentou falhas no cumprimento de exigências normativas decorrentes da ausência de Processo Administrativo para apuração e pagamento de passivos, da relação nominal dos beneficiários, da discriminação dos valores do principal e da correção monetária, do Termo de Reconhecimento de Dívida, e/ou da declaração de inexistência de demanda judicial. Por fim, foram identificadas também falhas no registro de passivo de GECJ no Siafi em alguns dos TRTs. Por fim, foram identificadas falhas na apuração dos valores devidos nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 10ª, 14ª e 18ª Regiões, a título de GECJ.

Após os achados e a conclusão, a área técnica apresenta a seguinte proposta de encaminhamento, ao final do Relatório:

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face das informações e documentos levantados e das análises e respectivas conclusões no âmbito da presente auditoria, tem-se por necessária a adoção de medidas saneadoras.

Para tanto, com fulcro no art. 97 do Regimento Interno, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT, da Coordenação Nacional Executiva do Sigep-JT (CNE-SIGEP-JT), do Grupo Nacional de Negócios do Sigep-JT (GNN-SIGEP-JT) e do Comitê Gestor Nacional do Sigep-JT (cgSIGEP-JT) que:

4.1.1. realize estudo conclusivo, em até 120 dias a contar da deliberação do CSJT, acerca da situação de implantação pelos Tribunais Regionais do Trabalho dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos, considerando o necessário alcance do objetivo do Programa Sigep-JT de “implantação de uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho”; (achados 2.1 e 2.3)

**4.1.2. elabore plano de ação, em até 150 dias a contar da deliberação do CSJT, com definição de prazos e responsáveis para a implantação dos controles e funcionalidades definidos no estudo conclusivo, com vistas à finalização da implantação do Sigep-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho até dezembro/2023; (achados 2.1 e 2.3)**

4.1.3. submeta o plano de ação de que trata o item anterior à deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância ao art. 10, incisos II e X, da Resolução CSJT 292/2021; (achados 2.1 e 2.3)

4.1.4. supervise a implementação do referido Plano de Ação até sua conclusão, com a elaboração de relatórios semestrais sobre a situação detalhada da implementação, o qual deve ser submetido à apreciação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, e da Presidência do CSJT e, após, divulgado no Portal do CSJT; (achados 2.1 e 2.3)

4.1.5. mantenha atualizada a documentação nos repositórios do Redmine e sítio eletrônico, notadamente em relação às atas de reuniões realizadas, as quais devem estar devidamente datadas e assinadas,

4.1.6. elabore Plano de Ação, em até 150 dias a contar da deliberação do CSJT, com definição de prazos e responsáveis para a elaboração de política de controle de acesso no âmbito do Sigep-JT; (achado 2.2)

4.1.7. defina, em até 150 dias a contar da deliberação do CSJT, os critérios e roteiro para a criação de Perfil Auditor que permita a plena consulta aos dados em produção do TRT, sem possibilidade de edição, para acesso à interface do sistema Sigep-JT pelas unidades de auditoria interna do respectivo Tribunal e do CSJT, respeitadas as políticas de segurança; (achado 2.2)

4.1.8. adote as medidas necessárias a garantir que seja promovida revisão e os ajustes necessários quanto aos parâmetros utilizados na apuração de valores devidos a título de atualização monetária, a fim de garantir a devida aplicação dos índices de correção monetária divulgados mensalmente pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT – SEOFI. (achado 2.6)

4.2. Determinar à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, que aprimore as orientações aos Tribunais Regionais do Trabalho quanto aos procedimentos de orçamento, finanças e contabilidade a serem adotados na Gestão de Passivos na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus. (achado 2.5)

- 4.3. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região que:
- 4.3.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.3.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.3.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.3.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da devida instrução processual, em que conste a relação de todos os beneficiários no processo administrativo e a discriminação do valor do principal, da correção monetária e juros, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores; (achado 2.4)
- 4.3.5. proceda aos ajustes necessários às suas bases de dados financeira e cadastral, de forma a regularizar os 339 registros confirmados como inconsistentes; (achado 2.6)
- 4.3.6. aprimore seus controles internos relativos às bases de dados, com vistas a garantir transparência, confiabilidade e precisão em seus procedimentos operacionais de apuração dos valores de passivos trabalhistas. (achado 2.6)
- 4.4. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que:
- 4.4.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.4.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.4.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.4.4. instrua processo administrativo de reconhecimento de dívida relativa aos passivos de GECJ decorrentes do entendimento do CNJ no PCA 0010724- 92.2020.2.00.0000, contendo os documentos e informações requeridos pelo art. 2º, inciso I, da Resolução CSJT 137/2014; (achado 2.4)
- 4.4.5. aprimore o processo de trabalho de gestão de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da devida instrução processual, em que conste a discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, bem como o período respectivo de incidência da dívida reconhecida e das declarações de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelos beneficiários, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores; (achado 2.4)
- 4.4.6. revise os valores apurados a título de passivo de GECJ decorrentes do entendimento do CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000; (achado 2.6)
- 4.4.7. promova, em até 180 dias, os ajustes necessários decorrentes da revisão a que se refere o item anterior, com o acerto dos valores devidos e não pagos e o ressarcimento dos valores pagos a maior, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa; (achado 2.6)
- 4.4.8. aprimore seus controles internos, com vistas à correta apuração e pagamento dos valores devidos a título de GECJ e de passivos trabalhistas. (achado 2.6)
- 4.5. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que:
- 4.5.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.5.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.5.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.6. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que:
- 4.6.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.6.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.6.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.6.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelo beneficiário. (achado 2.4)
- 4.7. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que:
- 4.7.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.7.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.7.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.7.4. faça constar no Proad 47/2022 as declarações de inexistência de demanda judicial ou termo de renúncia ou desistência de passivo de GECJ decorrentes do entendimento firmado pelo CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000, relativas aos magistrados listados no QUADRO 11; (achado 2.4)
- 4.7.5. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que doravante os pagamentos de passivos sejam precedidos do termo de reconhecimento de dívida elaborado pelo ordenador de despesa e da apresentação das declarações de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelos beneficiários, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores; (achado 2.4)
- 4.7.6. doravante, proceda ao registro dos passivos no Siafi, com a apropriação dos valores de principal e correção monetária, bem como a baixa dos valores pagos, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014 e as orientações emitidas pela SEOFI na Nota Técnica SEOFI.CSJT 01/2019 e seguintes. (achado 2.5)
- 4.8. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que:
- 4.8.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.8.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.8.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de

Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.9. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que:

4.9.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.9.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.9.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.10. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que:

4.10.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.10.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.10.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.10.4. faça constar nos autos do Proad 4178/2021 nova declaração que efetivamente garanta a inexistência de demanda judicial ou termo de renúncia ou desistência de passivo de GECJ decorrentes do entendimento firmado pelo CNJ no PCA 0010724- 92.2020.2.00.0000 relativa ao magistrado de código 1525; (achado 2.4)

4.10.5. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que doravante os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação das declarações de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelos beneficiários, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores; (achado 2.4)

4.10.6. doravante, proceda ao registro dos passivos no Siafi, com a apropriação dos valores de principal e correção monetária, bem como a baixa dos valores pagos, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014 e as orientações emitidas pela SEOFI na Nota Técnica SEOFI.CSJT 01/2019 e seguintes. (achado 2.5)

4.11. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que:

4.11.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.11.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.11.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.11.4. faça constar nos autos do Proad SG004-2021 as declarações de inexistência de demanda judicial ou termo de renúncia ou desistência de passivo de GECJ decorrentes do entendimento firmado pelo CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000, relativas aos magistrados listados no QUADRO 14; (achado 2.4)

4.11.5. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelo beneficiário. (achado 2.4)

4.12. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que:

4.12.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.12.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.12.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.12.4. doravante, proceda ao registro dos passivos no Siafi, com a apropriação dos valores de principal e correção monetária, bem como a baixa dos valores pagos, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014 e as orientações emitidas pela SEOFI na Nota Técnica SEOFI.CSJT 01/2019 e seguintes; (achado 2.5)

4.12.5. promova, em até 180 dias, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente a título de correção monetária, apresentados no QUADRO 33, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa; (achado 2.6)

4.12.6. aprimore seus controles internos, com vistas à correta apuração e pagamento dos valores devidos a título de GECJ e de passivos trabalhistas. (achado 2.6)

4.13. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que:

4.13.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.13.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.13.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.14. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que:

4.14.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.14.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.14.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.15. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que:

4.15.1. conceda acesso aos módulos do Sigepe-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.15.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigepe-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.15.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigepe-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.15.4. doravante, proceda ao registro dos passivos no Siafi, com a apropriação dos valores de principal e correção monetária, bem como a baixa dos valores pagos, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014 e as orientações emitidas pela SEOFI na Nota Técnica SEOFI.CSJT 01/2019 e seguintes; (achado 2.5)

- 4.15.5. realize, em até 90 dias, os ajustes financeiros em folha de pagamentos dos valores decorrentes da aplicação inadequada do Teto Remuneratório Constitucional constantes no QUADRO 39 e no QUADRO 41; (achado 2.6)
- 4.15.6. efetue, em até 90 dias, o pagamento aos magistrados dos valores devidos e não pagos a título de GECJ e correção monetária constantes no QUADRO 39 e no QUADRO 41; (achado 2.6)
- 4.15.7. promova, em até 180 dias, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente a título de correção monetária, constantes no QUADRO 39 e no QUADRO 41, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa; (achado 2.6)
- 4.15.8. aprimore seus controles internos, com vistas à correta apuração e pagamento dos valores devidos a título de GECJ e de passivos trabalhistas. (achado 2.6)
- 4.16. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que:
- 4.16.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.16.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.16.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.16.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que doravante os pagamentos de passivos sejam precedidos do devido termo de reconhecimento de dívida; e da apresentação das declarações de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelos beneficiários, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores; (achado 2.4)
- 4.16.5. doravante, proceda ao registro dos passivos no Siafi, com a apropriação dos valores de principal e correção monetária, bem como a baixa dos valores pagos, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014 e as orientações emitidas pela SEOFI na Nota Técnica SEOFI.CSJT 01/2019 e seguintes; (achado 2.5)
- 4.16.6. realize, em até 60 dias, a revisão dos cálculos de Passivos de GECJ relativos aos magistrados elencados no QUADRO 40 e no QUADRO 41;
- 4.16.7. realize, em até 90 dias, os ajustes financeiros em folha de pagamentos dos valores decorrentes da aplicação inadequada do Teto Remuneratório Constitucional apurada na revisão de que trata o item 4.16.6; (achado 2.6)
- 4.16.8. efetue, em até 90 dias, o pagamento aos magistrados dos valores devidos e não pagos a título de GECJ e de correção monetária apurado na revisão de que trata o item 4.16.6; (achado 2.6)
- 4.16.9. promova, em até 180 dias, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente a título de correção monetária, apurados na revisão de que trata o item 4.16.6, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa; (achado 2.6)
- 4.16.10. aprimore seus controles internos relativos às bases de dados, com vistas à correta apuração e pagamento dos valores devidos a título de GECJ e de passivos trabalhistas. (achado 2.6)
- 4.17. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que:
- 4.17.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.17.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.17.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito. (achado 2.3)
- 4.18. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que:
- 4.18.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.18.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.18.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.18.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos do devido termo de reconhecimento de dívida, elaborado pelo ordenador de despesa. (achado 2.4)
- 4.19. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região que:
- 4.19.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.19.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.19.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito. (achado 2.3)
- 4.20. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que:
- 4.20.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.20.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.20.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)
- 4.20.4. reitere formalmente o requerimento da declaração de inexistência de demanda judicial ou termo de renúncia ou desistência de passivo de GECJ decorrentes do entendimento firmado pelo CNJ no PCA 0010724-92.2020.2.00.0000 à magistrada de código 100763; (achado 2.4)
- 4.20.5. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que doravante os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação das declarações de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelos beneficiários, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores. (achado 2.4)
- 4.21. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que:
- 4.21.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)
- 4.21.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**
- 4.21.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de

Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.21.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelo beneficiário. (achado 2.4)

4.22. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região que:

4.22.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.22.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.22.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.23. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que:

4.23.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.23.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.23.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.24. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que:

4.24.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.24.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.24.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito. (achado 2.3)

4.25. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que:

4.25.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.25.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.25.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.25.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos da apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelo beneficiário. (achado 2.4)

4.26. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região que:

4.26.1. conceda acesso aos módulos do Sigep-JT, com Perfil Auditor, aos auditores internos do próprio TRT e do CSJT, conforme definido pelo roteiro para a criação de Perfil Auditor a que se refere o item 4.1.7; (achado 2.2)

**4.26.2. extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)**

4.26.3. atente-se para o cumprimento dos prazos definidos no plano de ação a que se refere o item 4.1.2, com vistas à finalização da implantação dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos do Sigep-JT em seu âmbito; (achado 2.3)

4.26.4. aprimore o processo de trabalho de pagamento de passivos, de forma a garantir que os pagamentos de passivos sejam precedidos do devido termo de reconhecimento de dívida, elaborado pelo ordenador de despesa, e da apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito pelo beneficiário, observados os dispositivos da Resolução CSJT 137/2014, da Instrução Normativa CSJT 01/2014 e alterações posteriores. (achado 2.4)

Cumprir destacar – como bem o fez o Conselheiro Desembargador Paulo Roberto Barrionuevo – que o Relatório Final de Auditoria foi produzido há bastante tempo, em setembro de 2022, razão pela qual a proposta feita no item 4.1.2, de elaboração de plano de ação em 150 dias, até dezembro de 2023, não se viabiliza em razão da data já ultrapassada, comportando pequena adequação, a fim de possibilitar o cumprimento da medida, considerada a razoabilidade no prazo definido.

Assim, convém que seja homologado o Relatório Final da SECAUDI/CSJT, para que, no item 4.1.2, conste:

*4.1.2. elabore plano de ação, em até 30 dias a contar da deliberação do CSJT, com definição de prazos e responsáveis para a implantação dos controles e funcionalidades definidos no estudo conclusivo, com vistas à finalização da implantação do Sigep-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho até junho/2024; (achados 2.1 e 2.3)*

Além disso, com relação aos itens 4.3.2, 4.4.2, 4.5.2, 4.6.2, 4.7.2, 4.8.2, 4.9.2, 4.10.2, 4.11.2, 4.12.2, 4.13.2, 4.14.2, 4.15.2, 4.16.2, 4.17.2, 4.18.2, 4.19.2, 4.20.2, 4.21.2, 4.22.2, 4.23.2, 4.24.2, 4.25.2 e 4.26.2, nos quais consta a determinação, a cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho, de que “extinga imediatamente perfis fictícios no Sigep-JT, caso existentes; (achado 2.2)”, é importante ressaltar que não se aplica o prazo de 30 dias mencionados no item acima transcrito, de modo que referido procedimento deve dar-se, *incontinenti*, a partir da ciência da presente decisão, com a comunicação imediata a este Conselho acerca do cumprimento da medida.

Ante o exposto, e nos termos do art. 88 do Regimento Interno deste Conselho, homologam-se o resultado e o Relatório Final apresentados pela SECAUDI/CSJT na presente Auditoria

Sistêmica, a fim de que sejam integralmente adotadas as medidas constantes da Proposta de Encaminhamento, na forma da fundamentação.

### **ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **conhecer** da presente Auditoria Sistêmica e, no mérito, **homologar** o resultado e o Relatório Final apresentados pela SECAUDI/CSJT, determinando-se a adoção integral das medidas constantes da Proposta de Encaminhamento, na forma da fundamentação.

Brasília, 22 de março de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE**  
Conselheiro Relator

Firmado por assinatura digital em 31/03/2024 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.